

Lei nº 159/82.

"Resolução sobre fixação de vencimentos para o quadro de funcionalismo e servidores municipais".

O chefe do Executivo Municipal de Nova Andaraí, M.S., no uso de suas atribuições legais e,

tenho em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º

Ficam alterados os pontos e vencimentos da Lei nº 148/81, na base de 40% (quarenta por cento) de aumento, atingindo todos os funcionários Muni-

M
82

. epous .

Artigo 2º

O Poder Executivo reserva o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho, o servidor, sem que implique em aumento de vencimento.

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 1982 (primeiro de maio de um mil novecentos e oitenta e dois)

Artigo 4º

Revogam-se as disposições em contrário

nova hidroclina, 09 de junho de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAJA ANDARAÍMA
Estado do Mato Grosso do Sul


Antonio Rosario Migliorini
Prefeito Municipal